

A Propósito dos Factores Básicos da Bem Sucedida Aplicação de “Um País, Dois Sistemas” em Macau — Em celebração do 5.º Aniversário da Região Administrativa Especial de Macau

*Lok Wai Kin**

A Região Administrativa Especial de Macau tem percorridos até hoje, cinco anos. Através dos esforços conjuntos do Governo e dos cidadãos da Região Administrativa Especial de Macau, a sociedade de Macau experimentou muitas mudanças e formou um panorama de estabilidade social, conjugação de esforços populares, desenvolvimento económico e um futuro promissor. No momento em que celebramos os bons sucessos conseguidos pela Região Administrativa Especial de Macau, devemos proceder a serenas reflexões sobre quais foram os factores bem sucedidos na aplicação de “Um país, dois sistemas” em Macau e da Lei Básica. Alguns desses factores podem levar-nos a conhecer com maior racionalidade e maior consciência as regras do desenvolvimento da sociedade de Macau, para assim dar continuidade aos factores bem sucedidos e poder criar um futuro melhor. Com este objectivo e nesta sede pretendemos fazer algumas análises que apenas servem de introdução para trabalhos ulteriores e melhorados.

A aplicação de “Um país, dois sistemas” em Macau encontra inevitavelmente dois problemas básicos: Primeiro, como se deve entender o conteúdo da orientação política “Um país, dois sistemas”? Segundo, como se devem resolver os problemas surgidos na prática de “Um país, dois sistemas”? Trata-se de problemas correlacionados. Uma mais exacta e ampla percepção de “Um país, dois sistemas” contribuirá para a concretização deste pensamento e para resolver os problemas surgidos. Melhor dizendo, uma adequada solução dos problemas surgidos na prática de “Um país, dois sistemas” contribuirá para fortalecer a nossa confiança em “Um país, dois sistemas” e para provar a vitalidade da mesma teoria. O Governo e os habitantes da Região Administrativa Especial de Macau, nos cinco anos transcorridos, mediante acções e factos, têm procurado entender o conteúdo “Um país, dois sistemas” e resolver os problemas

* Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Macau.

surgidos na sua prática, tendo conseguido proveitosas experiências que devem ser sintetizadas.

“Um país, dois sistemas” possui três conteúdos básicos nucleares, isto é, o relacionamento entre “Um país” e “Dois sistemas”, “Macau governada pelas suas gentes” e uma “Autonomia de elevado grau”. De acordo com estes três conteúdos nucleares, vamos proceder a uma análise sobre a realidade de Macau.

I. O relacionamento entre “Um país” e “Dois sistemas”

1. A condição prévia “Um país” é a unificação nacional. O objectivo da aplicação “Dois sistemas” é consolidar a unificação nacional. Por isso, sem o pensamento “Um país”, não haverá condições para bem aplicar “Dois sistemas”.

1) A identidade nacional constitui uma base ideológica e cultural muito importante para os habitantes de Macau poderem aceitar o conceito “Um país”. Os habitantes de Macau têm, dum modo geral, identidade nacional, considerando o patriotismo como algo bem natural. Primeiro, na população não existe o chamado antagonismo entre os “pró-chineses” e os “democratas”, nem quem se sirva da bandeira da democracia para ofuscar a identidade nacional, a fim de a desafiar. Em Macau, não há espaço para a oposição à identidade nacional. Segundo, “pró-chineses” não é um epíteto político pejorativo, nem um veneno político, nem um termo antiquado. Pelo contrário, os habitantes identificam-se com a aproximação à Pátria. O não afastamento da Pátria é uma virtude social. O Governo, as associações e a sociedade civil, com toda a legitimidade, divulgam e ensinam o patriotismo. Esta tradição passará de geração em geração, o que é uma corrente ideológica principal da sociedade de Macau.

2) Cumprir com os seus deveres para com a Pátria é a base política e jurídica com que os habitantes de Macau defendem o princípio “Um país”. Os que habitam em Macau têm uma clara percepção de que “Um país” e “Dois sistemas” constituem uma unidade orgânica que contém os dois elementos indispensáveis. Não se trata dum relacionamento de dependência, separável a todo o momento. A Região Administrativa Especial de Macau, como parte integrante da República Popular da China e os seus habitantes, como membros nacionais, devem cumprir com os

seus deveres para com a Pátria. Esse sentido de dever para com a Pátria tem formado um vínculo, a nível moral, político e jurídico na população, que considera a defesa da unificação e da segurança da nação como seus deveres. Primeiro, na defesa do princípio “Um país”, no que se refere a pôr em prática as disposições “A Região Administrativa Especial de Macau deve produzir, por si própria, leis que proíbam qualquer acto de traição à Pátria, de secessão, de sedição, de subversão contra o Governo Popular Central e de subtração de segredos do Estado,...” a opinião predominante acha que é uma responsabilidade jurídica do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e um dever jurídico de toda a população de Macau. Para apoiar a legislação, não é preciso discutir a necessidade legislativa; o que deve ser discutido é, conforme a Lei Básica e a realidade de Macau, como levar a cabo actos legislativos. Segundo, como os habitantes de Macau têm um sentido de dever para com a Pátria, não se deve colocar “Um país” e “Dois sistemas” em antagonismo, nem em incompatibilidade. Antes pelo contrário, os habitantes de Macau devem ter consciência de que só dando cumprimento aos seus deveres para com a Pátria, esta poderá ser o forte escudo para o desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Macau, do qual beneficiarão os próprios habitantes, de modo que defender a unificação nacional torna-se num acto consciente dos habitantes de Macau.

2. “Dois sistemas” serve-se de “Um país” como a sua plataforma. A coexistência de “Dois sistemas” e o seu desenvolvimento não podem afastar-se do âmbito de “Um país”. Por isso, qualquer abordagem de “Dois sistemas” sem falar em “Um país”, poderá trazer danos ao seu desenvolvimento em conjunto.

1) A unificação com diferenças. Sob “Um país”, os “Dois sistemas” devem viver em coexistência pacífica e em respeito mútuo, livres de pensamentos anexionistas. Os “Dois sistemas”, que podem ser diferentes, andam à procura duma coexistência mas nem por isso se devem aniquilar todas as diferenças. Os principais círculos da população de Macau podem ter uma atitude relativamente correcta em relação à diferença na coexistência. Por um lado, a par da insistência na preservação do regime social de Macau, na aplicação de “Macau governada pelas suas gentes” e da “Autonomia de elevado grau”, não deve provocar-se nenhum prejuízo à unificação nacional. Por outro lado, não se deve ter a ideia de mudar ou influenciar o regime social do interior da China com o seu, à procura duma fusão. Devem colocar-se os papéis e as funções da Região Administrativa Especial de Macau num adequado lugar.

2) Esforçar-se por um desenvolvimento em conjunto. A unificação traz benefícios e a separação provoca prejuízos. Só havendo um país unificado, os habitantes de Macau podem ter o conceito duma grande família. Precisamente nesta grande família, entre a Região Administrativa Especial de Macau e o interior da China, não deve surgir nenhuma incomunicação; muito menos, pode, alegando a preservação das particularidades, recusar-se a cooperação mútua, atitude que acabará por prejudicar o seu próprio desenvolvimento. Pelo contrário, deve-se optar por uma postura de cooperação mútua, em busca dum desenvolvimento e prosperidade em conjunto. Neste aspecto, Macau tem feito muitos esforços, bem sucedidos, por exemplo, a criação da Zona Industrial Transfronteiriça, em cooperação com Zhuhai.

Por isso, a Região Administrativa Especial de Macau tem conseguido tratar relativamente bem o relacionamento entre “Um país” e “Dois sistemas”, tendo podido defender os interesses básicos de “Um país”, sob “Dois sistemas” e tendo procurado um desenvolvimento conjunto dentro de “Um país”, trazendo benefícios práticos a “Dois sistemas” e uma pujante vitalidade a “Um país, dois sistemas”.

II. “Macau governada pelas suas gentes”

Este é um elo muito importante de “Um país, dois sistemas” e constitui uma chave para pôr em prática “Um país, dois sistemas”. Definida a política de “Um país, dois sistemas” e elaborada a Lei Básica, a sua eficácia e sucesso ficam a depender, em grande medida, da sua execução.

1. A formação básica dum contingente de governantes que amam a China e Macau como corpo principal. Macau é uma Região Administrativa Especial da República Popular da China, cujo Governo se subordina directamente ao Governo Popular Central. Por conseguinte, os que exercem poderes na Região Administrativa Especial de Macau devem amar necessariamente a China e Macau. Pelo amor à China entende-se a defesa da unificação nacional e os interesses nacionais. Pelo amor a Macau refere-se a protecção dos interesses de Macau, com a convicção de que as pessoas de Macau podem administrar, da melhor maneira possível, a sua terra. Estes constituem o corpo principal da administração de Macau. Nos últimos cinco anos, sejam os principais titulares dos órgãos administrativos, sejam os funcionários a todos os níveis, os deputados legislativos, assim como os magistrados de todos os órgãos judiciais, pela sua consciên-

cia e atitude sobre “Um país, dois sistemas” e a convicção e acções com que têm posto em prática “Um país, dois sistemas”, pode constatar-se que já se formou basicamente um corpo principal, composto por pessoas que amam a China e Macau.

2. A consolidação e o desenvolvimento das associações, amantes da China e Macau. A prática de “Macau governada pelas suas gentes”, além do pessoal da administração, Assembleia Legislativa e poder judicial, Macau não pode funcionar sem a participação das associações sociais na gestão social. Nessas associações sociais estão concentradas personalidades de todos os círculos e camadas da vida social de Macau. Uma sociedade onde se destaca um relevante papel político das associações, com imensas influências. As associações não só constituem uma ponte de comunicação entre o Governo e a sociedade civil, mas também são auxiliares que ajudam o Governo na sua governação. Por isso, os objectivos associativos, com ou sem o amor à China e a Macau e as suas actividades, com ou sem a defesa dos interesses fundamentais nacionais e da Região Administrativa Especial de Macau, poderão exercer influência directa na governação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. Nos últimos cinco anos, quer as tradicionais associações, quer as recém criadas, têm personificado predominantemente as características do amor à China e a Macau, tornando-se pilares muito importantes para a estabilidade social de Macau.

3. Formação básica dum regime de participação equilibrada de todos os círculos sociais. “Macau governada pelas suas gentes” traduz o espírito de os habitantes de Macau serem donos do seu nariz; por isso, a prática de “Macau governada pelas suas gentes”, precisa de atrair a maioria dos habitantes para a participação nas decisões e gestão dos assuntos públicos sociais. Por um lado, opta-se por uma participação directa em que o Governo emite informações, de modo a criar vias consultivas para recolher as opiniões públicas, diluir queixas populares, levando os habitantes a dar a conhecer as suas opiniões e sugestões. Por outro lado, nas actuais condições, a participação indirecta deve ser a forma principal. Os cidadãos, através dos seus representantes, tomam parte na gestão da política pública e dos assuntos públicos. É muito importante criar um regime de participação equilibrada por parte de todos os círculos sociais. Este regime, ao mesmo tempo que representa a opinião da maioria, não deve deixar de ouvir a opinião da minoria. Pode defender os interesses da maioria, sem deixar de levar em consideração os interesses da minoria,

mantendo assim um equilíbrio dos interesses de todos os círculos sociais, de modo a criar uma harmonia social. Nesta fase, a metodologia para a eleição do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e da Assembleia Legislativa satisfazem basicamente as exigências supracitadas que personificam uma participação equilibrada. Além disso, os mais variados mecanismos consultivos, criados pelo Governo, mediante toda a espécie de consultas e através de actividades organizadas em conjunto com a sociedade civil, mobilizaram o entusiasmo dos habitantes na participação nos assuntos públicos sociais, deixando-os desempenhar a sua função de participar na governação.

4. A estabilidade psicológica dos habitantes de Macau e a conjugação de esforços no desenvolvimento económico. Nos últimos cinco anos, na medida da estabilidade social da Região Administrativa Especial de Macau e do desenvolvimento económico, os habitantes de Macau vivem uma cada vez maior estabilidade psicológica. Isto é muito elucidativo: as exigências e os desejos básicos dos habitantes encontram-se concretizados na governação. Por outro lado, é prova de que a participação dos habitantes está realizada. Eles têm confiança nas políticas do Governo ao lhe darem o seu voto de confiança. Por isso, as políticas do Governo não representam a vontade da minoria, nem tão-pouco reflectem os interesses minoritários, mas sim são uma tradução da vontade da população de Macau e representam os interesses maioritários. Por isso, pode-se afirmar que o prestígio popular do Governo da Região Administrativa Especial de Macau baseia-se no “Servir o povo” e na concretização dos interesses básicos dos habitantes de Macau.

III. “Autonomia de elevado grau”

Por “Autonomia de elevado grau” entende-se que com os poderes delegados pelo poder central, a Região Administrativa Especial de Macau goza dos poderes administrativo e legislativo, assim como do poder judicial e última instância independentes. O exercício destes poderes autónomos está estreitamente ligado ao sucesso ou fracasso da aplicação de “Um país, dois sistemas”. Dois problemas estão em causa: Primeiro, como tratar da melhor maneira possível o relacionamento interno entre os poderes autónomos — o executivo, o legislativo e o judicial? Segundo, como servir-se da melhor maneira possível dos poderes autónomos delegados pelo poder central à Região Administrativa Especial de Macau para, le-

vando em consideração a realidade de Macau, elaborar políticas que contribuam para o desenvolvimento de Macau e o melhoramento do nível de vida dos seus habitantes?

1. A formação básica do regime com orientação administrativa, como predominante, que está em funcionamento. Como ficou dito, os poderes autónomos são formados por três componentes — o executivo, o legislativo e o judicial, que não são apenas inter-independentes e mutuamente vigilantes, mas sobretudo devem actuar em cooperação. Se entre o poder executivo e o legislativo surgirem constantes “discussões”, “guerras” e “jogadas de pingue-pongue” quanto às respectivas responsabilidades, que possam dar lugar a uma não cooperação, o funcionamento do regime político estará com problemas, cujas consequências afectarão a eficácia da gestão dos assuntos públicos por parte do Governo. Ao fim e ao cabo, os interesses que sairão prejudicados serão os dos habitantes de Macau. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau, de acordo com as disposições da Lei Básica de Macau e com o princípio da orientação administrativa predominante, tem conseguido tratar relativamente bem o relacionamento entre o poder executivo e o poder legislativo. O Chefe do Executivo, como o máximo responsável da Região Administrativa Especial de Macau, ocupa uma posição nuclear no poder político. É responsável perante o poder central e ao mesmo tempo ante a Região Administrativa Especial. Isto determina que a orientação administrativa predominante tenha de ter o Chefe do Executivo como núcleo. Evidentemente, orientação administrativa predominante não quer dizer uma concentração de poderes na pessoa do Chefe do Executivo e no Governo; muito menos significa que os órgãos legislativos desempenham funções secundárias, em relação aos órgãos administrativos, que prestam contas à Assembleia Legislativa. Esta deve discutir com cuidado os projectos apresentados pelo Governo, dando os seus pareceres e fazendo-os aprovar atempadamente, de maneira a fornecer garantias jurídicas ao Governo. O Governo deve ter um suficiente respeito pelos pareceres da Assembleia Legislativa, aceitando de boa vontade as opiniões e as sugestões emanadas dela. Às inquirições da Assembleia Legislativa, relativas aos problemas existentes no trabalho do Governo, este deverá dar respostas bem estudadas e adoptar medidas para o seu melhoramento, dando assim lugar a uma boa comunicação e a relações de cooperação entre o Governo e a Assembleia Legislativa. Pode-se afirmar que a situação que Macau vivendo de bom funcionamento político e de harmonia entre as pessoas, não teria sido possível sem a cooperação entre o poder executivo e o poder legislativo.

2. Servir-se dos poderes autónomos para elaborar políticas adequadas para o desenvolvimento de Macau.

A “Autonomia de elevado grau” que Macau goza, constitui condição prévia para o Governo poder elaborar as suas políticas; no entanto, não quer dizer que tendo essa autonomia, o Governo necessariamente tenha boas políticas. A chave reside no Governo utilizar da melhor maneira possível essa autonomia. A prática dos últimos cinco anos prova que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau não tem perdido oportunidades em utilizar suficientemente os poderes de autonomia, concedidos pelo poder central. Levando em consideração a realidade de Macau, o Governo tem conseguido elaborar políticas económicas que se adaptam ao desenvolvimento de Macau, que tomam o turismo e os jogos como locomotiva e tem assim conseguido alguma eficácia. A economia saiu da curva mais baixa e está a evoluir num crescimento estável. Ao mesmo tempo, o Governo reforçou a gestão da segurança da ordem pública, tendo conseguido reverter a situação do passado de certa desordem. Conseguiu assegurar uma boa ordem social, dando lugar a uma nova situação que permite o bem-estar da população e a formação de condições propícias ao desenvolvimento económico. Tudo isto é prova de que o Governo, atempadamente, aproveitou todas as oportunidades favoráveis para acertar nos focos de tensão social e lançar soluções práticas e viáveis. Contando com o apoio popular, as políticas conseguiram os resultados previstos.

Até aqui, levando em consideração a realidade de Macau, temos feito algumas análises sobre os três conteúdos nucleares de “Um país, dois sistemas”. Pode afirmar-se que na Região Administrativa Especial de Macau, as exigências dos três conteúdos nucleares estão basicamente cumpridas. Então, qual será o critério com que se avalia o sucesso ou fracasso de “Um país, dois sistemas”? Segundo as disposições estipuladas na introdução da Lei Básica de Macau, temos principalmente dois critérios: Primeiro, salvaguardar a unidade nacional e a integridade territorial; segundo, favorecer a estabilidade social e o desenvolvimento económico de Macau. Avaliando estes critérios, na prática dos últimos cinco anos da Região Administrativa Especial de Macau, pode chegar-se a uma conclusão justa e objectiva: a prática de “Um país, dois sistemas” e da Lei Básica na Região Administrativa Especial de Macau tem sido bem sucedida.

É certo que no momento em que se faz uma avaliação positiva sobre os factores do sucesso da prática “Um país, dois sistemas” na Região Ad-

ministrativa Especial de Macau, não se devem menosprezar os problemas que existem e que precisam de ser resolvidos. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau, através dos esforços dos últimos cinco anos, conseguiu estabelecer preliminarmente a sua autoridade, mas está perante exigências mais elevadas, emanadas da sociedade civil, que se traduzem em maiores esperanças no Governo. Por isso, este deve servir o povo e procurar melhores soluções para os problema de combate à corrupção e obtenção da eficácia administrativa, com o objectivo de melhorar o nível da governação. Ao mesmo tempo, é preciso dar solução aos problemas de aperfeiçoamento do sistema jurídico, para que as leis e os diplomas possam defender efectivamente os interesses dos cidadãos, com imparcialidade e justiça. Evidentemente, “Nos tempos prósperos, preparai-vos para a adversidade”. É preciso que o Governo se esforce ainda mais por dar um maior desenvolvimento à economia e com a adopção das mais variadas medidas, atingirá o objectivo de implementar a elevação geral e contínua qualidade de vida da população de Macau.

